



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Processo 334/2023
Pregão Eletrônico nº 012/2023

Coordenadoria de Material e Logística

ANÁLISE DE PROPOSTAS

Introdução

1. Em exame, processo licitatório para registro de preços para eventual aquisição de cadeiras e longarinas.
2. Na fase de seleção do fornecedor, em análise proposta da empresa FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no, CNPJ: 49.058.654/0001-65.
 - 2.1. A Licitante apresentou proposta para o ITEM 1, de fabricação própria.
 - 2.2. Item 1 - Cadeira giratória tipo poltrona com encosto em tela, espaldar alto, com apoio para braços e encosto cervical (para cabeça), tipo Presidente - a empresa apresentou proposta da marca/modelo Flexform/LED

Análise

- 2.3. Aspectos formais:
 - 2.3.1. Quantitativos oferecidos correspondem aos indicados no Termo de Referência (TR).
 - 2.3.2. Os preços da proposta estão abaixo do estimado pela Administração.
 - 2.3.3. Consta catálogo / prospecto com especificações técnicas da marca e modelo cotado, conforme exigido no item 8.7.1. do Termo de Referência (TR);
 - 2.3.4. Com relação ao Certificado de Conformidade de Produto emitido pelo INMETRO ou pela ABNT, ou laudo técnico de ensaio e análise, que demonstre a conformidade com as normas NBR 13962:2018 versão corrigida e NBR 9178:2015 ou as versões mais recentes, exigido no item 8.7.2. consta a conformidade com as duas normas.
 - 2.3.5. Consta o Laudo /parecer técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, declarando que a linha de mobiliário ofertada está em conformidade com a NR – 17 (ergonomia), segundo o item 8.7.3. do TR;
 - 2.3.6. Consta a comprovação de formação do especialista que assina o laudo, conforme item 8.7.4. do TR;
 - 2.3.7. Consta a Indicação de Assistência Técnica conforme item 8.7.5.do TR;
 - 2.3.8. A declaração de garantia está firmada na proposta, conforme item 8.7.6 do TR;
 - 2.3.9. A comprovação da origem legal da madeira foi certificada pelo certificado de manejo florestal e/ou cadeia de custódia sustentável - FSC, permitido em alternativa ao Documento de Origem Florestal (DOF), em nome da empresa ou de seu fornecedor de madeira ou fabricante dos painéis de madeira, segundo exigência do item 8.7.7. do TR;
 - 2.3.10. Nos termos do item 8.7.8. do TR constam atestados de qualificação técnica indicando fornecimento de materiais similares ao ofertado.

2.4. Especificações:

2.5. Item 1 - Cadeira giratória tipo poltrona com encosto em tela, espaldar alto, com apoio para braços e encosto cervical (para cabeça), tipo Presidente

2.5.1. Considerando a justificativa exposta no item 2.3.1 do TR, exigindo para o item 1 o fornecimento de item de marca e modelo específico, de fabricante exclusivo, visando a padronização das cadeiras para magistrados adquiridas em contratações anteriores, **o produto atende o quanto requerido e as necessidades da Administração.**

Conclusão

2.6. A proposta da empresa para o ITEM 1 atende ao Edital. Dispensada a apresentação de amostras.

3. Em análise proposta da empresa TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.306.287/0001-52, após diligências, para verificação do quanto ofertado no GRUPO 03 (itens 7 e 8), todos de fabricação própria (TECNO2000). Após esclarecimentos, confirmada a oferta do modelo TECNO2000/ GALLEN, conforme a seguir:

3.1. Item 7 - Cadeira giratória com encosto em tela, espaldar alto, com apoio lombar e com apoio para braços - a empresa apresentou proposta da marca/modelo TECNO2000/ GALLEN

3.2. Item 8 - Cadeira giratória com encosto em tela, espaldar alto, com apoio lombar, apoio para braços e apoio cervical (para cabeça) - a empresa apresentou proposta da marca/modelo TECNO2000/ GALLEN

Análise

3.3. Aspectos formais:

3.3.1. Quantitativos oferecidos correspondem aos indicados no Termo de Referência (TR).

3.3.2. Os preços da proposta estão abaixo do estimado pela Administração.

3.3.3. Consta catálogo / prospecto com especificações técnicas da marca e modelo cotado, conforme exigido no item 8.7.1. do Termo de Referência (TR);

3.3.4. Com relação ao Certificado de Conformidade de Produto emitido pelo INMETRO ou pela ABNT, ou laudo técnico de ensaio e análise, que demonstre a conformidade com as normas NBR 13962:2018 versão corrigida e NBR 9178:2015 ou as versões mais recentes, exigido no item 8.7.2. consta a conformidade com as duas normas.

3.3.5. Consta o Laudo /parecer técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, declarando que a linha de mobiliário ofertada está em conformidade com a NR – 17 (ergonomia), segundo o item 8.7.3. do TR;

3.3.6. Consta a comprovação de formação do especialista que assina o laudo, conforme item 8.7.4. do TR;

3.3.7. Consta a Indicação de Assistência Técnica conforme item 8.7.5.do TR;

3.3.8. A declaração de garantia está firmada na proposta, conforme item 8.7.6 do TR;

3.3.9. A comprovação da origem legal da madeira foi certificada pelo certificado de manejo florestal e/ou cadeia de custódia sustentável - FSC, permitido em alternativa ao Documento de Origem Florestal (DOF), em nome

da empresa ou de seu fornecedor de madeira ou fabricante dos painéis de madeira, segundo exigência do item 8.7.7. do TR;

3.3.10. Nos termos do item 8.7.8. do TR constam atestados de qualificação técnica indicando fornecimento de materiais similares ao ofertado.

3.4. Especificações:

3.5. Da análise do produto, verifica-se que atende às especificações, sendo uma das marcas usadas como referência no TR.

Conclusão

3.6. A proposta da empresa para o GRUPO 03 atende ao Edital. Dispensada a apresentação de amostras.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para prosseguimento.

Salvador-BA, 14 de jun. de 2023

NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO - 65058
Coordenadoria de Material e Logística